



**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE E A
EMPRESA _____**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede localizada na Avenida João Pires da Silva, nº 701, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente, **Paulo Gonçalves do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, com endereço funcional acima descrito, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG sob o nº _____ - _____ e CPF nº _____, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo Nº 003/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal

Cláusula 1ª - A execução dos serviços objeto deste Contrato está integralmente vinculada à Dispensa nº 002/2026 e à proposta apresentada pela contratada. Regida pela Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito público, aplicam-se, de forma supletiva, os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as disposições pertinentes do direito privado.

Objeto

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Vigência

Cláusula 3ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2026, e término em ____ de ____ de 2027, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento



Cláusula 4^a - O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____) cada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento estará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida pela contratada e destinada à contratante. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta jurídica da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, observada a verificação de sua conformidade, conforme estipulado no contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Recursos Financeiros

Cláusula 5^a - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2026.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Obrigações da Contratante

Cláusula 6^a - A contratante obrigar-se-á:

- a) Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários para custear os serviços contratados.
- b) Realizar os pagamentos conforme estipulado neste instrumento, dentro dos prazos acordados, desde que atendidas todas as formalidades contratuais.
- c) Receber as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) Atestar as faturas e os relatórios relacionados à prestação dos serviços, por meio do servidor designado para tal finalidade.
- e) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Obrigações da Contratada

Cláusula 7^a - A contratada obrigar-se-á:

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato.

- b) Assumir integralmente os ônus relativos ao cumprimento do contrato, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, além de despesas relacionadas à entrega, como licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e documentos relacionados, quando necessário.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Realizar a prestação dos serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, regulamentares e as boas práticas técnicas aplicáveis.
- e) Fornecer, com celeridade, os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais reclamações.
- f) Garantir a prestação dos serviços em conformidade com as condições e especificações aprovadas pela contratante.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- h) Respeitar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- i) Não subcontratar terceiros para a execução do objeto do contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- j) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.
- k) Fornecer os arquivos-fonte de todo o material produzido no âmbito do contrato.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Disponibilizar os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal da transparência, e-SIC, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativos e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à contratante, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos ou de quem atuar em seu nome.
- o) Assegurar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- p) Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a existência de sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, incluindo pessoal capacitado para a execução dos serviços, além de disponibilizar um telefone de contato que funcione 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- q) Agir em conformidade com as diretrizes da contratante em todos os aspectos do contrato.
- r) Garantir a segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- s) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos durante a execução do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais divulgações indevidas ou uso inadequado.

Fiscalização



Cláusula 8^a - A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pela autoridade competente, em exercício nesta Câmara Municipal, sendo a fiscalização realizada no interesse da Administração. Essa fiscalização, entretanto, não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que possam ocorrer, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências feitas pela fiscalização, no âmbito do objeto do contrato, deverão ser atendidas prontamente pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Sanções Administrativas

Cláusula 9^a - No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Cabrobó/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Alterações do Contrato

Cláusula 10^a - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;



- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Por Apostilamento, nos registros que não caracterizam alteração do contrato, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

A contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Publicidade

Cláusula 11^a - O Extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Quadro de Aviso desta Casa Legislativa, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públícas - PNCP.

Foro

Cláusula 12^a - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Cabrobó/PE ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada